PROCESSO N° 547/15 PROTOCOLO N° 13.359.374-8

PARECER CEE/CEIF N° 231/15 APROVADO EM 22/10/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO IRACI SALETE STROZAK – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer nº 153/15 - CEE/CEIF, de 28/07/15, que concedeu a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 787/15-SUED/SEED, de 23/06/15, solicita alteração do Parecer nº 153/15 - CEE/CEIF, de 28/07/15 (fl. 201), que concedeu a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Rio Bonito do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Em despacho à fl. 211 a CEF/SEED argumenta que

> (…)
> Considerando a transposição de atos regulatórios de uma organização curricular para outra e a documentação escolar expedida pela instituição de ensino, solicitamos reconsideração do período concedido no Parecer nº 153/15 – CEIF/CEE/PR de 01/01/14 a 31/12/18, para 01/01/13 a 31/12/17.

2. Mérito

O processo trata de pedido de alteração do Parecer CEE/CEIF nº 153/15, de 28/07/15, que considerou, para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, a Resolução Secretarial nº 998/09, de 18/03/09, publicada no D.O.E em 04/08/09, que passou a vigorar a partir da data da sua publicação, mas que autorizou o funcionamento do curso pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir do início do ano letivo de 2008 até o final do ano letivo de 2013, sendo necessária a sua alteração.

Portanto, no voto do Parecer n° 153/15 - CEE/CEIF, de 28/07/15, **onde se lê:**

(...)
Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Rio Bonito do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018 de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Leia-se:

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Rio Bonito do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer n° 153/15 - CEE/CEIF, de 28/07/15, que concedeu a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017,ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer n° 153/15 - CEE/CEIF, de 28/07/15.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato competente;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

PROCESSO N° 547/15

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de outubro de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE